

CONVITE

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO

ADG.03.2023: “Aquisição de Equipamentos Diversos para Sala de Atividades, Fisioterapia, Arquivos, Internamento e Serviços Administrativos”

ÍNDICE

Secção I – Disposições Gerais	3
Artigo 1.º – Identificação do Procedimento.....	3
Artigo 2.º – Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º – Decisão de Contratar.....	3
Artigo 4.º – Fundamento da Escolha do Procedimento.....	3
Artigo 5.º – Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento	3
Artigo 6.º – Esclarecimentos e Retificações das Peças do Procedimento.....	4
Artigo 7.º – Negociação	4
Secção II – Apresentação da Proposta	5
Artigo 8.º – Proposta.....	5
Artigo 9.º – Documentos que Constituem a Proposta.....	5
Artigo 10.º – Apresentação de Proposta Variante	5
Artigo 11.º – Idioma dos Documentos da Proposta	5
Artigo 12.º – Prazo para Apresentação da Proposta	6
Artigo 13.º – Modo de Apresentação das Propostas.....	6
Artigo 14.º – Prazo de Manutenção das Propostas.....	7
Artigo 15.º – Documentos de Habilitação	7
Artigo 16.º – Caução	8
Secção III – Celebração do Contrato	8
Artigo 17.º – Minuta do Contrato	8
Artigo 18.º – Contrato	9
Secção IV – Disposições Finais	9
Artigo 19.º – Legislação Aplicável.....	9
Artigo 20.º – Anexos	9
ANEXO I – Modelo de Declaração	11
ANEXO II – Modelo de Declaração	13
ANEXO III – Formulário de Proposta	14
ANEXO IV – Modelo de Declaração	15

Secção I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Identificação do Procedimento

O presente procedimento é designado por “**Aquisição de Equipamentos Diversos para Sala de Atividades, Fisioterapia, Arquivos, Internamento e Serviços Administrativos**”.

Artigo 2.º – Entidade Adjudicante

Para efeitos do presente procedimento, é Entidade Adjudicante o Centro Social Paroquial de Freixo de Numão - entidade que se enquadra nas entidades adjudicantes referidas no n.º 2 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) -, com sede em Rua Abel Acácio Azevedo 5155-202 Freixo de Numão, distrito da Guarda, Número de Identificação Fiscal 502133031, com telefone n.º +351 279 788 226, endereço de correio eletrónico geral centro.freixonumao@hotmail.com e é utilizada a página da internet da instituição no endereço <https://cspfrixodenumao.pt/> para a disponibilização da documentação.

Artigo 3.º – Decisão de Contratar

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada pela Direção do Centro Social Paroquial de Freixo de Numão, no uso das competências previstas no artigo 19.º dos Estatutos da instituição, na sua reunião de 24 de fevereiro de 2023, da qual foi lavrada ata registrada sob o n.º 187.

Artigo 4.º – Fundamento da Escolha do Procedimento

A escolha do procedimento foi o Ajuste Direto ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º. 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor, bem assim pelo facto de a Entidade Adjudicante não dispor de recursos próprios para garantir a necessidade em questão.

Artigo 5.º – Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento

1. O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis para consulta na sede da Entidade Adjudicante nos dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, desde o dia do envio do convite até ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.
2. O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se ainda disponíveis na página da internet no endereço <https://cspfrixodenumao.pt/>.

Artigo 6.º – Esclarecimentos e Retificações das Peças do Procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito ao órgão competente para a decisão de contratar no primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta.
2. No prazo referido no número anterior, deve ainda a entidade convidada apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade convidada, bem como, o órgão competente para a decisão de contratar pronunciar-se sobre os erros e omissões por estes identificados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites até ao final daquele prazo.
4. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pode o órgão competente para a decisão de contratar, no mesmo prazo previsto no n.º 4, proceder oficiosamente à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, assim como prestar quaisquer esclarecimentos.
6. Os esclarecimentos, retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo a entidade convidada imediatamente notificada desse facto.
7. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º – Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Secção II – Apresentação da Proposta

Artigo 8.º – Proposta

1. Na proposta, a entidade convidada manifesta a sua vontade de celebrar o contrato bem como os termos pelos quais se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta apresentada pela entidade convidada deve respeitar as características e condições previstas nas Especificações Técnicas constantes do Caderno de Encargos.
3. A proposta será excluída se não obedecer a todas as características técnicas exigidas.
4. Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta, incluindo estudos, testes, disponibilização de amostras ou outras atividades com elas conexas, são suportados pela entidade convidada.

Artigo 9.º – Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 - b. Formulário da proposta, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III ao presente Convite com a indicação do preço total proposto;
 - c. As declarações e os documentos referidos neste ponto devem ser todos assinados individualmente, através de assinatura digital qualificada da entidade convidada ou de representante que tenha poderes para a obrigar.
2. A entidade convidada poderá apresentar outros elementos que considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado nas peças do presente procedimento.

Artigo 10.º – Apresentação de Proposta Variante

Não é admissível a apresentação de proposta variante.

Artigo 11.º – Idioma dos Documentos da Proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

2. Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, declarando o concorrente que aceita a prevalência das traduções, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 12.º – Prazo para Apresentação da Proposta

1. As propostas e os documentos que as constituem deverão ser apresentados até às 23h59 (hora continental) do 3.º (terceiro) dia após o envio do convite.
2. A proposta e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão através do correio eletrónico: centro.freixonumao@hotmail.com.
3. De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, entende-se por submissão da proposta o momento em que o concorrente efetiva a entrega da proposta após o respetivo carregamento da proposta e envio via correio eletrónico de resposta ao convite.
4. Após a submissão, o concorrente recebe um recibo via correio eletrónico comprovativo do facto, com registo da identificação da entidade adjudicante, do procedimento ao qual apresentou proposta, bem como da data e hora da submissão.
5. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, o prazo fixado para apresentação das propostas é contínuo, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e Feriados.

Artigo 13.º – Modo de Apresentação das Propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente via plataforma de correio eletrónico utilizada pela Entidade Adjudicante: centro.freixonumao@hotmail.com.
2. A proposta e respetivos documentos deverão ser assinados através de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue à Entidade Adjudicante um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constitua a proposta não possa, comprovadamente, ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve o mesmo ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a. No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da Entidade Adjudicante;

- b. Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta;
- c. Cujas receções devem ser registadas por referência à respetiva data e hora.

Artigo 14.º – Prazo de Manutenção das Propostas

O prazo de manutenção das propostas será de 30 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 15.º – Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar em suporte digital, através de correio eletrónico, centro.freixonumao@hotmail.com no prazo de 3 (três) dias após a notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:
 - i. Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, o da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c. Cópia da certidão de inscrição no registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, no caso de o concorrente ser pessoa coletiva, ainda que integrada em agrupamento de concorrentes, ou cópia da declaração de início de atividade no caso de se tratar de empresário em nome individual, ou ainda, no caso de Associação a ata da assembleia geral que designa a direção e a respetiva escritura pública de associação;
 - d. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo IV ao presente Convite;

- e. Documento comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e na Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.
 - f. As declarações e os documentos referidos neste ponto devem ser todos assinados individualmente, através de assinatura digital qualificada da entidade convidada ou de representante que tenha poderes para a obrigar.
2. Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário selecionado pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço no sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 3. O adjudicatário selecionado deverá proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação, sempre que se verifique a caducidade daqueles anteriormente entregues e desde que se encontre dentro do prazo fixado para a sua apresentação.
 4. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo de 5 dias para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
 5. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.º – Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução em virtude do preço contratual ser inferior a 500.000€.

Secção III – Celebração do Contrato

Artigo 17.º – Minuta do Contrato

1. Caso se aplique, a minuta do contrato será enviada ao Adjudicatário, através de plataforma de correio eletrónico utilizado pela Entidade Adjudicante, nos termos do presente Convite, para aceitação.

2. A minuta considera-se aceite pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando em relação à mesma não seja apresentada reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 18.º – Contrato

1. O contrato será celebrado no prazo de 10 (dez) dias a contar da aceitação da minuta ou do conhecimento sobre a decisão da reclamação, sem prejuízo do previsto no n.º 1 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
3. Para efeitos do número anterior, a entidade adjudicante comunica ao fornecedor selecionado o prazo para outorga e remessa do contrato.
4. Não é exigível a redução do contrato a escrito quando se verifique o disposto no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção IV – Disposições Finais

Artigo 19.º – Legislação Aplicável

1. Em tudo o que não estiver previsto no presente convite, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente os seguintes diplomas:
 - a. Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - b. Diretiva 2014/24/UE, de 26 de fevereiro de 2014;
 - c. Código do Procedimento Administrativo;
 - d. Demais legislação aplicável.

Artigo 20.º – Anexos

Em anexo, remetem-se:

- Caderno de Encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado de acordo com o disposto no artigo 42.º do CCP;
- Anexo I – Modelo de Declaração, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável;
- Anexo II – Modelo de Declaração, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º;
- Anexo III – Formulário de Proposta;

→ Anexo IV – Modelo de Declaração (Comunicações/Notificações, nos termos dos artigos 467.º e 468.º do CCP).

Freixo de Numão, 11 de setembro de 2023

Pela Direção do Centro Social Paroquial de Freixo de Numão

Duarte

ANEXO I – Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

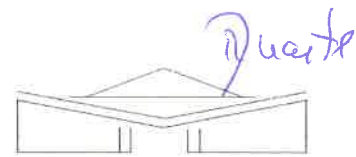
Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].



**Centro Social Paroquial
Freixo de Numão**

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – Formulário de Proposta

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 da cláusula 9.º)

... (identificação do representante legal do concorrente), na qualidade de (qualidade em que subscreve a declaração) de (identificação da sociedade ou agrupamento), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por Consulta Prévia com vista à (designação do procedimento a que concorre) pelo Centro Social Paroquial de Freixo de Numão, obriga-se a executar o contrato de aquisição objeto do presente procedimento pelo valor global de (indicar o valor por algarismos e por extenso).

Valor acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor aplicável.

[Local, data e assinatura].

ANEXO IV – Modelo de Declaração

(Comunicações/Notificações, nos termos dos artigos 467.º e 468.º do CCP)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara para os devidos efeitos, que as notificações/comunicações entre as partes, nos termos do Código dos Contratos Públicos, devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo, sendo os contactos desta entidade os seguintes:

Por:

Telefone número: (indicar número)

Telemóvel número: (indicar número)

Por carta registada com aviso de receção, para a morada:

(indicar morada)

Por correio eletrónico:

(indicar endereço(s) de correio eletrónico)

... (local),... (data),... [assinatura].

